



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751

CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

JAPURÁ-PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado para gerenciamento de abastecimento de combustíveis, com utilização de tecnologia de identificação por TAGs (etiquetas) com tecnologia RFID, NFC ou tecnologia equivalente com disponibilização de rede credenciada, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do SAMAE de Japurá- PR, conforme segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtde	Unidade	Média de Preços (R\$)	Valor Total (R\$)
026149	Taxa de Administração	01	SERV	0,82%	969,82
013472	Etanol	3.000,00	Litro	4,40	13.200,00
013473	Gasolina Comum	4.000,00	Litro	6,52	26.080,00
007762	Diesel S-500	8.500,00	Litro	6,22	52.870,00
023619	Diesel S-10	4.000,00	Litro	6,29	25.160,00
Consumo estimado de combustíveis-					R\$.117.310,00 (A)
Taxa de administração (0,82%)					961,94 (B)

Descrição	Valor (R\$)
Consumo estimado de combustíveis	117.310,00
Taxa de administração (0,82%)	961,94
Valor total estimado da licitação (A+B)	118.271,94
Valor total estimado da licitação: R\$ 118.271,94 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e um mil reais e noventa e quatro centavos).	

Quantitativos Estimados

Com base nos dados históricos consolidados de consumo da frota municipal, referentes aos últimos 24 (vinte e quatro) meses do contrato vigente (celebrado em 2024 e prorrogado por mais 12 meses), apurou-se a seguinte projeção estimativa para o exercício de 2026:

O consumo estimado de combustíveis para atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do SAMAE de Japurá-PR. Totaliza 19.500,00 litros, distribuídos entre etanol, gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10.

Por fim, destaca-se que os quantitativos possuem natureza **meramente estimativa**, estando sujeitos à variação operacional da frota do SAMAE, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

- 1.1** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
- 1.2** O serviço caracteriza-se como **serviço contínuo de natureza essencial**, indispensável ao funcionamento da Administração Pública Municipal.
- 1.3** O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço contínuo, podendo atingir o prazo máximo de até 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições iniciais da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751

CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

JAPURÁ-PARANÁ

1.4 O valor estimado total da contratação é de **118.271,94 (Cento e Dezoito Mil, Duzentos e Setenta e um mil Reais e noventa e quatro Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4.1 O consumo estimado de combustíveis para atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do SAMAE de Japurá-PR totaliza **19.500,00 litros**, distribuídos entre etanol, gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10. A partir da pesquisa de preços realizada em diferentes fontes oficiais (Mural TCE-PR, Aplicativo Banco de Preços, Compras Gov, Nota Paraná e municípios de referência), obteve-se a média ponderada dos valores praticados, resultando em um **consumo estimado**

1.5 Para fins de estimativa, foi considerada taxa administrativa média de **0,82% (zero virgula e oitenta e seis por cento positivo)**, apurada conforme pesquisa de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar. O julgamento da proposta será realizado pelo critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, sendo vencedora a licitante que ofertar a menor taxa administrativa. A taxa administrativa final será aquela ofertada pela licitante vencedora, devendo ser igual ou inferior à taxa estimada, sendo vedada a apresentação de proposta que implique taxa superior a 0,82%. É vedada a apresentação de proposta com taxa administrativa negativa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O SAMAE de Japurá mantém frota diversificada composta por veículos leves, utilitários, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas, incluindo geradores a diesel e roçadeiras, indispensáveis para a execução de serviços públicos essenciais, como manutenção do sistema de abastecimento de água, conservação da rede de esgoto, leituras de hidrômetros e distribuição de água para o município de Japurá-Pr.

2.2 A contratação atual de fornecimento de combustíveis mostra-se necessária diante da alteração substancial no cenário de consumo e da natureza continuada desse insumo. Sua interrupção acarretaria impacto significativo nas atividades operacionais e administrativas, resultando na descontinuidade dos serviços prestados pelo SAMAE.

2.3 O modelo tradicional de fornecimento direto em posto de combustível, embora atenda à necessidade básica de abastecimento, apresenta limitações quanto ao controle gerencial, rastreabilidade das operações, parametrização de consumo e geração de relatórios consolidados por veículo ou centro de custo. Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de modernização da gestão do abastecimento, mediante contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e intermediação de abastecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado integrado. A adoção do modelo de gerenciamento via sistema informatizado possibilitará:

- a) Controle individualizado por veículo e por setor ;
- b) Parametrização de limites de consumo e valores;
- c) Identificação do condutor no momento do abastecimento;
- d) Emissão de relatórios gerenciais detalhados;
- e) Acompanhamento de média de consumo (km/l);
- f) Auditoria digital das transações;
- g) Redução de riscos de desperdícios, fraudes ou desvios;
- h) Maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o sistema permitirá o controle da aquisição de combustível em galão destinado ao abastecimento de equipamentos motorizados, como roçadeiras garantindo rastreabilidade também dessas operações.

2.4 A contratação pretendida, portanto, visa assegurar maior eficiência administrativa, aprimoramento da governança pública e economicidade na gestão dos recursos municipais da



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751

CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

JAPURÁ-PARANÁ

Autarquia, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, intermediação e administração do abastecimento de combustíveis da frota do SAMAE de Japurá-PR, mediante sistema informatizado integrado, com utilização de tecnologia de identificação veicular por TAG RFID, NFC ou tecnologia equivalente, com rede credenciada de postos de combustíveis.

A contratação abrangerá todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

Implantação do sistema;

- a) Cadastramento da frota e condutores;
- b) Disponibilização de dispositivos de identificação;
- c) Operacionalização dos abastecimentos;
- d) Controle, monitoramento e auditoria das transações;
- e) Emissão de relatórios gerenciais;
- f) Suporte técnico contínuo;
- g) Atualizações tecnológicas durante a vigência contratual.

3.1 GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Trata-se de solução tecnológica integrada composta por plataforma digital de gestão de abastecimento, associada a dispositivo de identificação veicular (TAG RFID, NFC ou similar), que permita:

- a) Identificação automática do veículo no momento do abastecimento;
- b) Identificação do condutor mediante senha pessoal;
- c) Parametrização de limites por veículo e por centro de custo;
- d) Controle por tipo de combustível;
- e) Controle de intervalo entre abastecimentos;
- f) Registro de hodômetro;
- g) Emissão de comprovante detalhado da operação;
- h) Geração de relatórios gerenciais e financeiros.
- i) sistema deverá operar em ambiente web, com acesso controlado por níveis de permissão definidos pela Administração.

3.2 ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

A CONTRATADA deverá disponibilizar rede credenciada que atenda:

I – No mínimo 01 (um) posto ativo no Município de Japurá/PR, apto a atender veículos leves e pesados;

II – Cobertura em todo o Estado do Paraná, com postos credenciados nos principais municípios da região, considerando deslocamentos intermunicipais da frota do SAMAE.

A exigência visa garantir continuidade do serviço público e evitar paralisação das atividades do SAMAE.

3.3 REDE CREDENCIADA

3.3.1 Os postos credenciados deverão funcionar, no mínimo, de segunda a sábado em horário comercial, recomendando-se funcionamento ampliado, considerando a natureza essencial dos serviços públicos.

3.3.2 A CONTRATADA deverá credenciar novos postos, caso solicitado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.3.3 Alterações na rede credenciada deverão ser comunicadas imediatamente via sistema eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751

CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

JAPURÁ-PARANÁ

3.3.4 Os postos deverão possuir estrutura compatível para atendimento de veículos leves, ônibus escolares, caminhões e máquinas pesadas.

3.3.5 A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, não recaindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária ao SAMAE de Japurá.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO

3.4.1 O SAMAE fornecerá à CONTRATADA cadastro atualizado da frota contendo, no mínimo:

- a) Placa;
- b) Prefixo;
- c) Marca e modelo;
- d) Tipo de combustível;
- e) Ano de fabricação;
- f) Capacidade do tanque;
- g) Centro de custo;
- h) Lotação administrativa;
- i) Hodômetro;
- j) Cadastro dos condutores autorizados.

3.4.2 O sistema deverá permitir:

- a) Bloqueio/desbloqueio online;
- b) Parametrização de limite de crédito por veículo;
- c) Parametrização de preço máximo por litro;
- d) Restrição por horário, dia da semana e município;
- e) Restrição por km/l mínimo e máximo;
- f) Controle de intervalo entre abastecimentos;
- g) Consulta prévia de restrições antes da efetivação da transação;
- h) Emissão automática de comprovante contendo:
 - i) Nome e endereço do posto;
 - j) Placa;
 - k) Hodômetro;
 - l) Tipo de combustível;
 - m) Quantidade;
 - n) Valor unitário;
 - o) Valor total;
 - p) Nome do condutor.

3.5 ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS

O sistema deverá permitir aquisição de combustível em galão para abastecimento de equipamentos motorizados (roçadeiras), mediante:

Autorização formal da Secretaria responsável;

Registro individualizado no sistema;

Identificação do servidor responsável pela retirada;

Controle por centro de custo.

Volume estimado anual: aproximadamente de 400 litros de gasolina.

3.6 DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO (TAG RFID OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE)

Os dispositivos deverão:

Ser instalados diretamente nos veículos;

Ser intransferíveis;

Possuir mecanismo de segurança que os torne inoperantes caso removidos;

Ter validade mínima de 12 meses;

Ser substituídos em caso de furto ou dano sem custo adicional para a Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751

CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

JAPURÁ-PARANÁ

3.7 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

3.7.1 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, compreendendo:

- a) Designação de preposto;
- b) Cadastramento de veículos;
- c) Cadastramento de condutores e gestores;
- d) Treinamento dos gestores e condutores;
- e) Apresentação da rede credenciada.

3.7.2 Atualmente, a frota de veículos da SAMAE possui 09 (NOVE) veículos e 02 (dois) geradores e roçadeiras, sendo composta por: veículos leves e pesados, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades do SAMAE, conforme ARQUIVO EM ANEXO - Relação da Frota de Veículos.

3.8 PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

3.8.1 Os combustíveis serão faturados com base no preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento.

3.8.2 A Administração poderá estabelecer como parâmetro restritivo o valor máximo divulgado pela ANP para o município ou região.

3.8.3 O sistema deverá permitir registro de negociação direta com postos credenciados.

3.9 SEGURANÇA E CONTINGÊNCIA

A CONTRATADA deverá:

- a) disponibilizar central de atendimento 24 horas;
- b) manter procedimento contingencial para garantir continuidade do abastecimento em caso de falha sistêmica, queda de internet ou indisponibilidade de energia;
- c) garantir integridade e segurança das informações;
- d) manter backup e histórico das transações;
- e) garantir disponibilidade mínima do sistema de 99% ao mês;
- f) garantir tempo de resposta máximo de 4 horas para falhas críticas e 24 horas para falhas não críticas, com registro e histórico de chamados.

3.10 INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS (WEB SERVICE / API)

O sistema deverá estar apto e possuir módulo de integração com outros sistemas, disponibilizando webservice (API) completo para realização de integrações, permitindo exportação e/ou consumo de dados em formato estruturado (ex.: JSON/XML), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome fantasia do posto;
- b) Endereço do posto;
- c) CNPJ;
- d) Data do abastecimento;
- e) Hora do abastecimento;
- f) Hodômetro do abastecimento;
- g) Hodômetro do abastecimento anterior (quando aplicável);
- h) Tipo de combustível;
- i) Valor total do abastecimento;
- j) Preço unitário do litro;
- k) Quantidade (litros);
- l) Placa;
- m) Prefixo/nº frota (quando houver);
- n) Modelo do veículo;
- o) Centro de custo do veículo;
- p) Identificação do condutor;
- q) Centro de custo do condutor (quando houver);



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751

CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

JAPURÁ-PARANÁ

- r) Latitude do estabelecimento;
- s) Longitude do estabelecimento.

3.11 RELATÓRIOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível com as necessidades da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE estabelecerá níveis de permissão (consulta/gestão/administração) de acesso ao sistema para cada unidade/secretaria, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial à frota, de acordo com suas responsabilidades.

Os relatórios disponibilizados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação:

- a) Relação dos veículos por prefixo/nº frota (quando houver), placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa/secretaria, base operacional e centro de custo (quando houver);
 - b) Histórico das operações realizadas, contendo no mínimo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Quantidade em litros;
 - Valor unitário;
 - Valor total;
 - Tipo e valor de eventuais serviços utilizados (se houver);
 - c) Quilometragem entre abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro (km/l);
 - d) Histórico das operações por usuário previamente autorizado;
 - e) Histórico das operações por estabelecimento credenciado;
 - f) Relatório quinzenal de preços unitários (R\$/L) praticados por tipo de combustível, ordenados do menor para o maior, por município/região, com identificação do posto e endereço;
 - g) Volume de litros e gastos por tipo de combustível, com preço médio unitário;
 - h) Indicação de desvios de média de consumo por veículo e/ou por combustível, bem como ocorrências fora dos parâmetros definidos;
 - i) Despesas realizadas por base operacional/unidade/secretaria e centro de custo (quando aplicável);
 - j) Demonstrativo de desconto sobre preço de bomba (quando houver);
 - k) Relatório personalizado (tempo real), com filtros configuráveis pelo gestor da CONTRATANTE, contendo no mínimo: Período; Veículo (placa, combustível, km, prefixo/nº frota, RENAVAM quando aplicável); Unidade/secretaria e/ou subunidade;
- Local do abastecimento;
- Possibilidade de nomear e salvar relatórios personalizados;
- l) Demonstrativo de desempenho relativo ao controle estimado de emissões (CO₂)(**opcional**);

3.12 JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS

O atendimento integral dos requisitos técnicos estabelecidos visa assegurar que o sistema contratado proporcione controle eficiente, segurança operacional, rastreabilidade das operações, prevenção de irregularidades e plena transparência na gestão dos recursos públicos destinados ao abastecimento da frota do SAMAE de Japurá-PR.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751

CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

JAPURÁ-PARANÁ

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, tendo como referência a taxa estimada de 0,82%**. A disputa ocorrerá mediante apresentação de lances sucessivos e decrescentes, sendo vencedora a licitante que ofertar a menor taxa administrativa. É vedada a apresentação de proposta com taxa superior à estimada. Não será admitida taxa administrativa negativa.

3.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

3.1.4 A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **ELETRÔNICA**;

3.1.5 Para o fornecimento do objeto pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.6 A empresa deverá comprovar:

- a) Capacidade técnico-operacional para implantação e gestão de sistema informatizado de abastecimento;
- b) Disponibilidade de rede credenciada compatível com a demanda municipal;
- c) Tecnologia RFID, NFC ou similar;
- d) Sistema com acesso web;
- e) Aplicativo móvel (Android e IOS);
- f) Disponibilidade mínima do sistema de 99% mensal.

3.2 Integração com Sistema Municipal de Gestão de Frotas

A solução tecnológica deverá obrigatoriamente permitir a exportação de dados em formato estruturado compatível com o sistema de gestão de frotas utilizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** do Município de Japurá-PR, possibilitando a importação automatizada das seguintes informações:

- a) Identificação do veículo (placa, prefixo);
- b) Identificação do condutor;
- c) Data e hora do abastecimento;
- d) Hodômetro no momento do abastecimento;
- e) Tipo de combustível;
- f) Quantidade abastecida (litros);
- g) Valor unitário;
- h) Valor total;
- i) Identificação do posto credenciado (CNPJ e razão social);
- j) Centro de custo ou secretaria;
- k) Informações relativas a deslocamento, quando registradas.

O sistema deverá permitir a geração de arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML, com layout configurável, conforme exigências do sistema interno do Município



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751

CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

JAPURÁ-PARANÁ

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 A execução do objeto será de forma **IMEDIATA** após a implantação do sistema, devendo ocorrer DIARIAMENTE, mediante solicitação emitida pela Secretaria Responsável. Os veículos da Frota do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, serão abastecidos diretamente na bomba de combustível dos postos credenciados pela Contratada, após a autorização de fornecimento expedida por servidor designado, sem qualquer despesa adicional para o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, tais como: frete, seguro ou quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto. O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** de Japurá não dispõe de depósitos (tanques de armazenamento de combustível), justificando-se a necessidade de que a Contratada disponha de rede credenciada apta ao abastecimento imediato.

4.1 O abastecimento será contínuo e fracionado, de acordo com as necessidades da Administração, logo após a assinatura do contrato administrativo devidamente publicado, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento nas quantidades solicitadas, exclusivamente nos veículos oficiais do Município, após requisição emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante, mediante utilização do sistema informatizado de gerenciamento.

4.3 A Contratada deverá estar apta a iniciar a implantação do sistema imediatamente após a assinatura do contrato, concluindo a implantação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.4 O abastecimento deverá ocorrer na sede dos postos credenciados pela Contratada, em horário comercial, inclusive período noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Administração.

4.5 Caso sejam constatadas irregularidades na execução do serviço, no funcionamento do sistema ou no fornecimento dos combustíveis, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** poderá rejeitar a prestação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo inclusive ensejar a rescisão contratual.

4.6 Constatada qualquer irregularidade, falha sistêmica ou inconsistência nos registros, será exigida a correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus decorrentes.

4.7 Os combustíveis fornecidos deverão atender às exigências legais, normas técnicas e especificações da Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

4.8 O sistema informatizado deverá:

- a) Permitir controle em tempo real;
- b) Exigir identificação de condutor por senha;
- c) Registrar hodômetro no momento do abastecimento;
- d) Permitir bloqueio imediato de veículo ou condutor;
- e) Emitir relatórios gerenciais;
- f) Permitir exportação de dados estruturados compatíveis com o sistema municipal de frotas.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751

CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

JAPURÁ-PARANÁ

4.9 A Contratada deverá disponibilizar funcionalidade que permita a geração de arquivo estruturado contendo, no mínimo:

- a) Placa do veículo;
- b) Nome do condutor;
- c) Data e hora;
- d) Quilometragem;
- e) Tipo de combustível;
- f) Quantidade abastecida;
- g) Valor unitário;
- h) Valor total;
- i) CNPJ e razão social do posto;
- j) Centro de custo ou secretaria;
- k) Informações relativas a deslocamento, quando registradas.

O arquivo deverá ser disponibilizado em formato TXT, CSV ou XML, compatível com o sistema municipal de gestão de frotas, possibilitando a importação automatizada dos dados.

4.10 PROVA DE CONCEITO

4.11.1 Encerrada a fase de lances e habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada para apresentação da Prova de Conceito no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4.11.2 A Prova de Conceito será realizada perante comissão designada pela Administração Municipal, com o objetivo de verificar o atendimento integral às funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.11.3 Deverão ser demonstradas, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Cadastro de veículos e condutores;
- b) Parametrização de limites por veículo e centro de custo;
- c) Registro completo do abastecimento contendo placa, condutor, data, hora, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total e hodômetro;
- d) Funcionamento do bloqueio e desbloqueio online;
- e) Emissão de relatórios gerenciais;
- f) Geração de arquivo estruturado para integração com o sistema municipal de gestão de frotas;
- g) Demonstração do funcionamento da TAG RFID ou tecnologia equivalente;
- h) Funcionamento da API/webservice para exportação de dados.

4.11.4 O não atendimento integral aos requisitos implicará desclassificação da licitante, convocando-se o próximo classificado, na ordem de classificação.

4.11.5 A avaliação seguirá checklist constante do Anexo I deste Termo de Referência.

4.12 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE pagará:

I – O valor do combustível correspondente ao preço praticado na bomba do posto credenciado no momento do abastecimento;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751

CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

JAPURÁ-PARANÁ

II – A taxa administrativa ofertada pela licitante vencedora no certame, incidente exclusivamente sobre o valor efetivamente abastecido no período. Não será admitida qualquer retenção, acréscimo ou intermediação sobre o valor do combustível além da taxa administrativa contratada.

A taxa administrativa compreende integralmente a remuneração da Contratada pela implantação, disponibilização, manutenção e operação do sistema informatizado, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais a qualquer título, tais como:

- a) Taxa de implantação;
- b) Licenciamento ou uso do sistema;
- c) Emissão de cartões, TAGs ou dispositivos;
- d) Manutenção;
- e) Suporte técnico;
- f) Mensalidade ou quaisquer encargos administrativos.

Não haverá fixação prévia do preço do combustível, sendo este variável conforme o valor público praticado pelo posto credenciado no momento do abastecimento.

4.12.1 Da Remuneração e Estabilidade da Taxa Administrativa

A taxa administrativa contratada constitui a única remuneração da Contratada pela prestação dos serviços de gerenciamento, intermediação, implantação, manutenção e operação do sistema informatizado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional a qualquer título.

A taxa administrativa permanecerá fixa durante toda a vigência contratual, admitindo-se apenas reajuste anual, contado da data da proposta ou do último reajuste, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Não será admitida revisão da taxa administrativa por mera variação ordinária de mercado, assegurado, contudo, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751

CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

JAPURÁ-PARANÁ

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa referente ao período faturado.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.9 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de relatório consolidado dos abastecimentos realizados no período, bem como do arquivo estruturado correspondente para integração com o sistema de frotas.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	60	04.001.17.122.0002.2001	76	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	90	04.001.17.122.0002.2001	76	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	420	04.001.17.512.0026.2009	76	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	440	04.001.17.512.0026.2009	76	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	510	04.001.17.512.0026.2010	76	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	530	04.001.17.512.0026.2010	76	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751

CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

JAPURÁ-PARANÁ

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 Habilitação Jurídica:

- a) Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para **Sociedades Cíveis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial (com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação).

7.3.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.3.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

8.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;**

8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;**

8.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;**

8.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS –



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751

CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

JAPURÁ-PARANÁ

CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste pregão, de forma satisfatória.

8.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

- a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços prestados e quantidades.
- d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) devera(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.
- e) no caso de Atestado emitido com assinatura manual deve ser apresentado o original, se cópia, deve ser autenticado em cartório.

8.4.2 A empresa classificada em primeiro lugar deverá ser aprovada em Prova de Conceito, conforme item 4.11 deste Termo de Referência, como condição para adjudicação do objeto.

8.5.2 Declaração de Responsabilidade Unificada.

9. OBSERVAÇÃO

9.1 Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar:

Japurá-PR, 20 de maio de 2026.

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
DIRETOR

**ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

CHECKLIST – PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito tem por finalidade comprovar que a solução ofertada atende integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A avaliação será realizada por comissão designada, mediante demonstração prática do sistema.

A licitante deverá demonstrar o atendimento integral aos requisitos abaixo:

1. CADASTRO E PARAMETRIZAÇÃO

Item	Requisito	Atende	Não Atende
1.1	Cadastro de veículos com identificação por placa e prefixo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.2	Cadastro de condutores vinculados aos veículos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.3	Parametrização de limite de crédito por veículo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.4	Parametrização por centro de custo/secretaria	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.5	Parametrização por tipo de combustível	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.6	Bloqueio e desbloqueio online de veículos e condutores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

2. REGISTRO DO ABASTECIMENTO

Item	Requisito	Atende	Não Atende
2.1	Registro da placa do veículo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2	Identificação do condutor por senha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.3	Registro da data e hora da operação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.4	Registro do tipo de combustível	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.5	Registro da quantidade abastecida	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.6	Registro do valor unitário e valor total	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.7	Registro do hodômetro no momento do abastecimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.8	Identificação do posto credenciado (CNPJ e razão social)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

3. RELATÓRIOS GERENCIAIS

Item	Requisito	Atende	Não Atende
3.1	Relatório de consumo por veículo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.2	Relatório por secretaria/centro de custo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.3	Relatório por período (mensal/anual)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.4	Relatório por condutor	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.5	Relatório por posto credenciado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.6	Relatório de média de consumo (km/l)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

4. INTEGRAÇÃO COM SISTEMA MUNICIPAL

Item	Requisito	Atende	Não Atende
------	-----------	--------	------------



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751

CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

JAPURÁ-PARANÁ

4.1	Geração de arquivo estruturado (TXT, CSV ou XML)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.2	Arquivo contendo todos os campos exigidos no TR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.3	Demonstração de exportação para integração com sistema de frotas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.4	Funcionamento da API/webservice para transmissão de dados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

5. SEGURANÇA E TECNOLOGIA

Item	Requisito	Atende	Não Atende
5.1	Funcionamento da TAG RFID, NFC ou tecnologia equivalente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2	Sistema com acesso web	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.3	Disponibilidade de aplicativo móvel (Android e IOS)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.4	Controle de acesso por perfil de usuário	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.5	Registro de histórico e rastreabilidade das operações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A licitante será considerada **APROVADA** na Prova de Conceito somente se atender integralmente a todos os requisitos estabelecidos neste Anexo.

O não atendimento a qualquer dos itens implicará na sua desclassificação, sendo convocado o próximo classificado.

Japurá-PR, 20 de maio de 2026.

ANDERSON CARDOSO SILVA
SAMAE

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
DIRETOR